



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

|            |    |
|------------|----|
| Depto.     | 25 |
| Fl. N°     | LB |
| Licitações |    |

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Justifica-se a necessidade de aquisição de 10 trailers de lanche pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para serem utilizados na reestruturação do Parque Internacional, além de suprir a necessidade de unidades móveis para eventos realizados no município. (**anexo I: descrição do item**)

### 2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O município não possui Plano Anual de Contratações — PAC. Justifica-se que o município está se adequando ao mesmo e em futuras contratações do Órgão constará o presente item nos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A aquisição e serviço a ser contratado não possuem natureza continuada, uma vez que não possuem características de essencialidade e habitualidade.  
Observar estritamente as disposições constantes no edital e seus anexos, bem como a legislação que rege a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

|            |    |
|------------|----|
| Dpto.      | 26 |
| Fl. N°     | 13 |
| Licitações |    |

Possuir regularidade fiscal e trabalhista.

Os trailers ofertados deverão possuir no mínimo 1 ano de garantia

Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

Todas as características deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Não será aceito equipamento de uso doméstico.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

| Item | Objeto                                          | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Trailler de lanche (anexo I: descrição do item) | Un      | 10         |

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento do preço de mercado foi realizado junto a empresas fabricantes de trailers no Brasil formando assim a média de preço da licitação proposta.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado para a contratação é de R\$ 359.333,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

|            |    |
|------------|----|
| Depto.     | 27 |
| Fl. N°     | 43 |
| Licitações |    |

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Aquisição de 10 trailers de lanche pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico como parte do projeto de reestruturação do Parque Internacional, a padronização torna-se necessária para tornar o ambiente mais agradável para o recebimentos de turistas e da comunidade local, além de suprir a necessidade de unidades móveis para eventos realizados no município. (anexo I: descrição do item)

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não existe a necessidade de parcelamento.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)  
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Aquisição de 10 trailer de lanche pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Os principais resultados esperados são a colaboração na reestruturação do Parque Internacional padronizando as vãs instaladas no mesmo, tornando o ambiente mais agradável para o recebimentos de turistas e da comunidade local, além de suprir a necessidade de unidades móveis para eventos realizados no município.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não existe a necessidade de providências prévias, apenas a escolha dos servidores responsáveis pela gestão contratual.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

|           |    |
|-----------|----|
| Deptº.    | 28 |
| Fl. N°    | L3 |
| Licitação |    |

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

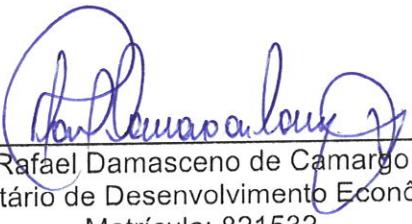
A contratação pretendida possui baixo impacto ambiental, os trailers deverão possuir iluminação em LED, priorizando o consumo eficiente, os resíduos sólidos e orgânicos serão descartados de forma adequada.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Entendemos que a aquisição dos trailers de lanche como parte do projeto de reestruturação do Parque Internacional, tornará o ambiente mais agradável para o recebimento de turistas e da comunidade local, além de suprir a necessidade de unidades móveis para eventos realizados no município.

  
Rafael Damasceno de Camargo  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Matrícula: 821532